



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 021/2025**

**(Processo Administrativo n. 010928/2025)**

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0018

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024, na Lei Complementar n. 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 15 de outubro de 2025.**

**HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).**

**ENDEREÇO**

**ELETRÔNICO:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, em atendimento as demandas de manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas das Unidades Escolares Públicas Municipais e demais setores de trabalho, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

**2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

2.13.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.13.1.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

2.13.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.13.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.14. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.14.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

2.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.14.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.15. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.16. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.16.1. Por razão de interesse público;

2.16.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.16.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

2.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

### **3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

- 3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

**5.2. Não poderão participar deste Pregão:**

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

**7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.**

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2025 Data: 15/10/2025 10:00  
Processo Nº: 010928/2025

7.4.2. Sua proposta compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**

**Processo Nº: 010928/2025**

**8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.



9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,05 (cinco) centavos**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. **A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.3. Será desclassificada a proposta que:**

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

**11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12. DA VISTORIA**

12.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.

**13. DA AMOSTRA**

13.1. Não solicitada no Termo de Referência.

**14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.**

**14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:**

14.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

14.3.7. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.4. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:**

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.5.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.5.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.5.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. DO RECURSO**

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2025 Data: 15/10/2025 10:00  
Processo Nº: 010928/2025

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina-ES, 26 de setembro de 2025.

**MARICÉLIS CAETANO ENGELHARDT**  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00  
Processo Nº: 010928/2025

ANEXO I

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais elétricos**, necessários para atender às demandas de manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas em Unidades Escolares Públicas Municipais, bem como setores de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um processo de registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados às escolas municipais, visando a manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas das unidades de ensino municipal e setores da Secretaria Municipal de Educação.

A manutenção de redes elétricas é essencial para garantir o pleno funcionamento das escolas e demais setores da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição de materiais elétricos visa assegurar que as instalações sejam mantidas em condições seguras e funcionais, evitando interrupções no fornecimento de energia, falhas operacionais em equipamentos e garantindo ambientes adequados e seguros para estudantes, servidores e visitantes.

A constante melhoria na infraestrutura elétrica reflete o compromisso do município com a eficiência energética e com a qualidade dos serviços públicos prestados. A aquisição planejada de materiais elétricos contribui para a continuidade das atividades educacionais e administrativas, alinhando-se às necessidades crescentes da rede pública municipal.

Cabe ressaltar que este município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem realizado constantemente incentivos para melhorias nas escolas, com planejamento prévio e de acordo com a disponibilidade financeira, propiciando ambientes com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para o aprendizado e desempenho escolar. Oferecer melhores condições de trabalho aos diversos servidores da rede também é uma das prioridades, por isso entendemos que **materiais elétricos** contribuirá para uma melhor organização da rede de ensino, assim como a segurança dentro das instituições.

A estimativa das quantidades foram levantadas pelo setor de Manutenção e Reparos da Secretaria Municipal de Educação de Colatina. Tal contratação deverá ocorrer por meio de licitação com a formalização de uma ATA de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com previsão de prorrogação e de celebração contratual conforme disposto na Lei



14.133/21.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos visa, principalmente, garantir a manutenção das instalações elétricas das escolas municipais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o quantitativo previsto neste Termo de Referência. Os itens a serem adquiridos incluem cabos, interruptores, tomadas, disjuntores, luminárias, entre outros, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico e Termo de Referência.

As especificações técnicas dos materiais, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por setor técnico da Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

A solução definida para atender a presente demanda é realizar a eventual aquisição de materiais elétricos através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos.

A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Cabe ressaltar que os eventuais materiais elétricos a serem adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, manchas, borrões ou danos, atendendo às especificações detalhadas na solicitação da Secretaria requisitante. Além disso, devem estar de acordo com as dimensões, formatos e características técnicas indicadas na Autorização de Fornecimento.

Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

É indispensável que a empresa vencedora do procedimento licitatório esteja em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis relacionadas à produção e fornecimento de materiais elétricos, incluindo questões trabalhistas, tributárias e ambientais.

A capacidade de cumprir os prazos estabelecidos também é fundamental. A empresa deve garantir a eventual entrega dos itens dentro dos prazos acordados, evitando atrasos que possam comprometer a distribuição e utilização dos materiais pelos servidores.

É esperado que a empresa ofereça um excelente atendimento ao cliente, estando disponível para responder perguntas, fornecer suporte técnico e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante o processo de fornecimento dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

Assegurando o atendimento e todos esses requisitos, a aquisição de tais materiais elétricos será realizada de forma eficiente e satisfatória, garantindo a qualidade e adequação dos serviços municipais.

Os valores dos materiais licitados, poderá ser reajustado desde que decorrido 12 (doze) meses, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

Os Registros de Preços deverão ter 12 (doze) meses de vigência, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado para mais 12 (doze) meses, podendo ainda ser efetuada a celebração contratual com o mesmo prazo de vigência, caso necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para garantir um padrão de qualidade nos materiais fornecidos pela empresa vencedora, é necessário que os insumos utilizados sejam de primeira qualidade, fabricados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes e estejam em perfeito estado de conservação no momento da entrega.

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos itens serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

O prazo de entrega da eventual aquisição dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as exigências do objeto licitado, poderá a Secretaria de Educação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis.

Os materiais da eventual aquisição devem ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29.707-100, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Não serão aceitas entregas parciais, e os itens rejeitados ficarão disponíveis para retirada pela empresa contratada, sujeita às sanções previstas na legislação.

O recebimento dos materiais será feito de forma provisória em até 3 (três) dias úteis para verificação da conformidade e posterior devolução caso necessário. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificações de todos os itens.

A(s) empresa(s) devem garantir a entrega da eventual aquisição dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, indicando a descrição dos itens contratados.

A(s) empresa(s) contratadas devem se responsabilizar por eventuais vícios e danos decorrentes dos itens,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

É responsabilidade das empresas cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, sem transferir responsabilidade à Administração.

A(s) empresa(s) devem comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovado.

Durante toda a execução do contrato, a(s) empresa(s) devem manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de indicar um preposto para representá-las.

### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste Termo.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a equivalência dos produtos entregues, com as especificações, quantidades e demais condições, constantes neste Termo, no Edital e na proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Verificadas falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos materiais, a Contratante poderá sustar os processos de pagamentos em nome da Contratada, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante à Contratada.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao fornecimento dos materiais.

### **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo CONTRATANTE, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

exigidas para habilitação;

Executar o objeto em conformidade com o que fora contratado, levando em consideração todas as especificações constantes neste termo e em sua proposta, inclusive unidades de medida, valor unitário e demais aspectos relacionados ao objeto da eventual contratação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados em edital e neste Termo, os materiais com avarias ou defeitos, quando verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais.

A Contratada será responsável pela execução da eventual contratação, desde sua fase inicial até a fase final, bem como entregar os materiais ora solicitados somente em local designado neste Termo, mediante identificação funcional, devidamente designados pela Contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Manter, durante toda a eventual contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto deste Termo, de acordo com sua proposta vencedora, apresentando sempre exigido, a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários pela Contratante, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico de e-mail, e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

Os produtos que vierem a ser fornecidos pela Contratada devem estar em perfeito estado de uso, funcionamento e condições de utilização, mesmo que as especificações e condições contidas neste Termo não detalhem todas as partes e componentes necessários ao seu correto desempenho;

Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelas especificações em qualidade do objeto deste instrumento, em conformidade com as normas em vigor, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos da legislação em vigor;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do objeto, assumindo todo o ônus, respectivos reparos ou substituições, de acordo com o padrão estabelecido pela Contratante;

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Designamos a servidora Eveline da Silva Rodrigues, Responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para acompanhar e fiscalizar o recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

dos itens referentes as eventuais Autorizações de fornecimento pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário conforme discriminado na proposta.

O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fgts.

O pagamento só será realizado:

1. Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
2. Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
3. Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

para apreciação da autoridade competente.

O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Preço "Por Item".

Justificamos tal solicitação de julgamento "Por item" uma vez que aumentará a competitividade entre os participantes e isso não afetará na qualidade dos materiais a serem fornecidos.

As empresas participantes do procedimento licitatório deverão comprovar habilitação jurídica, tais como ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outros documentos similares que comprovem a existência e legalidade da empresa. É necessário comprovar, também, regularidade fiscal que inclui as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade trabalhista perante a justiça do trabalho e a regularidade com o FGTS.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 - Das quantidades estimadas para a contratação:**

A estimativa das quantidades foram levantadas pela equipe técnica da SEMED, considerando o levantamento realizado através do número de escolas da rede, juntamente a quantidade estimada dos setores da Secretaria Municipal de Educação.

### **9.2 - Estimativa do Valor da Contratação:**

A estimativa do valor será de acordo com a pesquisa orçamentária realizada pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da eventual contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

## **11. Regras para eventual Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços**

Além das determinações previstas neste Termo de Referência, sugere-se as seguintes regras, caso venha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

ocorrer a possível celebração de contrato de fornecimento de materiais elétricos oriundos da presente Ata de Registro de Preços:

**- Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;"
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma manter-se adimplente.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, **que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa Nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa Nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal Nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa Nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa Nº 1234/2012.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN Nº 1234/2012.

#### **- Das Obrigações da Contratada:**

Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes no instrumento contratual, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado;

Responsabilizar por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta; devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual.

Cumprir o objeto do instrumento Contratual, executando a entrega dos materiais elétricos de acordo com as exigências contratual, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do CONTRATANTE e a legislação em vigor, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia/validade.

Disponibilizar profissionais técnicos especializados na execução dos serviços, atendendo as demandas do CONTRATANTE e a legislação em vigor, concernentes ao objeto contratado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste instrumento.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização da Prefeitura, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);

Facilitar o pleno exercício das funções pelas(os) agentes de fiscalização da Prefeitura, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação;

Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização da Prefeitura deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso;

Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

É vedado a CONTRATADA veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação;

É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira;

É vedado a CONTRATADA interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**- Das Obrigações da Contratante:**

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento, comunicando à CONTRATADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

Emitir Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Publicar o extrato do Contrato, na forma da Lei;

Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo contratual;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto contratual;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no termo e na proposta homologada;

Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) ou telefone.

Enviar as informações solicitadas para elaboração da publicação pelo CONTRATADA.

Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares;

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **- Das Infrações e Sanções Administrativas**

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do Contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência; Multa;

A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor ora contratado.

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

normas e orientações dos órgãos de controle; A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **- Da Extinção Contratual**

O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

#### **- Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### **- Das OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei Nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**- Da Publicação:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do contrato nos termos e condições previstas na Lei Nº 14.133/21.

**- Do FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00  
Processo Nº: 010928/2025

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 021/2025		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00

Processo Nº: 010928/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00055427	<p><b>ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL TRUE RMS</b></p> <p>, COM MEDIDAS DE TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA COM DETECÇÃO DE CONTINUIDADE, CAPACITÂNCIA E TEMPERATURA. POSSUIR: ALICATE AMPERÍMETRO (1PEÇA), MANUAL DE INSTRUÇÃO, PONTAS DE PROVA (2 PEÇAS), TERMOPAR (1PEÇA), BATERIAS E BOLSA PARA TRANSPORTE.</p> <p>O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>DADOS TÉCNICOS: - MONITOR AMPLO, COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO E FÁCIL LEITURA; - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V E CAT III 600 V; - BOTÃO DE RETENÇÃO. - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: - MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; - MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CA E CC DE 600 V; - CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS PARA MEDIÇÕES PRECISAS EM SINAIS NÃO LINEARES; - MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA ATÉ 4 KO COM DETECÇÃO DE CONTINUIDADE; - MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E CAPACITÂNCIA. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - CONTINUIDADE: = 30 O; - CAPACITÂNCIA: 0 A 100,0 µF / 100 µF A 1000 µF; - RESPOSTA CA: TRUE-RMS; - LUZ DE FUNDO: SIM; - RETENÇÃO DE DADOS: SIM; - MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -10 °C A 400 °C (14 °F A 752 °F); - CLASSIFICAÇÃO DE CATEGORIA: CAT III 600 V / CAT IV 300 V. CORRENTE CA: - FAIXA: 40,00 A/400,0 A; - PRECISÃO: 1.5 % ± 5 DÍGITOS / (45 HZ A 400 HZ); - ADICIONAR 2% PARA A SENSIBILIDADE POSIÇÃO. TENSÃO CA: - FAIXA: 600,0 V; - PRECISÃO: 1,5 % ±5 DÍGITOS. TENSÃO CC: - FAIXA: 600,0 V; - PRECISÃO: 1,0 % ±5 DÍGITOS. RESISTÊNCIA: - FAIXA: 400 O / 4000 O; - PRECISÃO: 1,0 % ±5 DÍGITOS. MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FLUKE REFERÊNCIA 324 PLUS.</p>		UN	10	915,130	9.151,30
00002		00056789	<p><b>BATERIA BOTAO</b></p> <p>Bateria de lítio; Modelo: CR2032; Potência da bateria: 3V; Indicada para controles de portão, alarmes de carro, brinquedos e aparelhos auditivos; Composição: Dióxido de manganês, grafite, lítio, carbonato de propileno, perclorato de lítio e 1,2-dimetoxietano.</p>		UN	500	2,260	1.130,00
00003		00052723	<p><b>CABO DE REDE CAT5E</b></p> <p>Cabo de rede categoria CAT.5e, compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, suporta tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, construção U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, cor azul claro, capa externa em PVC na opção CMX, embalagem em caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), diâmetro nominal: 4,8mm; peso: 8,8 kg/305m. Referência de qualidade: furukawa, nextans, sohoplus ou similar.</p>		CX	5	880,470	4.402,35
00004		00064456	<p><b>CABO CONDUTOR</b></p> <p>Cabo FE-100, condutor formado por fio de aço cobreado, seção nominal de 0,51mm, diâmetro nominal do condutor 1mm, espessura nominal de isolamento 3,15mm, diâmetro nominal externo 6,30mm, cor preta, rolo com 100 metros.</p>		RL	6	145,270	871,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00

Processo Nº: 010928/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005		00054479	<b>CABO FLEXIVEL 1,5 MM</b> <i>Cabo Flexível 1,5MM, rolo com 100 metros, material condutor cobre, cor preta, potência 110/220V, corrente máxima 17,5 amperes.</i>		RL	60	80,720	4.843,20
00006		00054478	<b>CABO FLEXIVEL 2,5 MM</b> <i>Cabo Flexível 2,5MM, rolo com 100 metros, material condutor cobre, cor preta, potência 110/220V, corrente máxima 24 amperes.</i>		RL	60	178,480	10.708,80
00007		00054474	<b>CABO FLEXIVEL 4,00MM</b> <i>Cabo Flexível 4,00MM, rolo com 100 metros, material condutor cobre, cor preta, potência 110/220V, corrente máxima 32 amperes.</i>		RL	80	471,540	37.723,20
00008		00054473	<b>CABO FLEXIVEL 6,00MM</b> <i>Cabo Flexível 6,00MM, rolo com 100 metros, material condutor cobre, cor preta, potência 110/220V, corrente máxima 41 amperes.</i>		RL	50	484,610	24.230,50
00009		00057166	<b>CANALETA 20X10MM COM FITA DUPLA-FACE</b> <i>Canaleta 20x10mm com Fita Dupla-Face; Dimensões: Altura: 0.01m; Comprimento: 2m; Largura: 0.02m; material PVC.</i>		UN	500	14,740	7.370,00
00010		00054475	<b>CANALETA PLASTICA PVC BRANCA</b> <i>Canaleta plástica pvc cor branca, possuindo dimensões de 2000 milímetros de comprimento, 40 milímetros de largura, 16 milímetros de altura.</i>		UN	200	18,850	3.770,00
00011		00013131	<b>CANALETA PLASTICA PVC BRANCA 20 X 10 X2000 MM</b> <i>CANALETA PLÁSTICA PVC BRANCA 20 X 10 X2000 MM</i>		UN	100	13,060	1.306,00
00012		00054476	<b>CANALETA PLASTICA PVC BRANCA COM ADESIVO DUPLA FACE</b> <i>Canaleta plástica pvc cor branca, possuindo dimensões de 2000 milímetros de comprimento, 20 milímetros de largura, 12 milímetros de altura, com adesivo dupla face.</i>		UN	100	17,910	1.791,00
00013		00054245	<b>CAPACITOR 12 UF 2 FIOS 250 V</b> <i>Capacitor 12 UF, tensão 250V, possuindo dimensões mínimas de 25mm x 48mm, encapsulados com resina poliuretânica.</i>		UN	500	14,690	7.345,00
00014		00064467	<b>CHAVE PARA VENTILADOR DE TETO, BI-VOLT.</b> <i>com comando liga desliga e reversão, controlador de velocidade, tecla liga/desliga lâmpada, na cor branca;</i>		UN	500	24,180	12.090,00
00015		00056796	<b>CHUVEIRO MAXI DUCHA 127V</b> <i>Chuveiro Elétrico, em plástico; Potência: 4600W; Tensão: 127V; Pressão de Funcionamento: 10 a 400kPA; Grau de Proteção: IP24; Mangueira com ducha Manual.</i>		UN	100	78,570	7.857,00
00016		00056797	<b>CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V</b> <i>Chuveiro Elétrico, em plástico; Potência: 4600W; Tensão: 220V; Pressão de Funcionamento: 10 a 400kPA; Grau de Proteção: IP24; Mangueira com ducha Manual.</i>		UN	50	90,100	4.505,00
00017		00056788	<b>CONECTOR DE PORCELANA 10MM</b> <i>Conector Porcelana; 3 Polos; 10MM; 50A/600V.</i>		UN	100	10,990	1.099,00
00018		00053771	<b>CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO EM PVC ¾ POLEGADA ANTI CHAMAS</b> <i>Curva para eletroduto rígido em pvc para fios de energia ¾ polegada, anti chamas.</i>		UN	200	4,270	854,00
00019		00063806	<b>CURVA PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA RIGIDO PRETO</b> <i>curva para eletroduto rígido roscável em pvc, 1 polegada, 90°, antichamas, na cor preta</i>		UN	200	3,970	794,00
00020		00064468			UN	150	27,520	4.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00

Processo Nº: 010928/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DISJUNTOR BIPOLAR 10 A.								
00021		00064469	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A		UN	200	30,230	6.046,00
00022		00017725	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		UN	200	26,770	5.354,00
00023		00018058	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A		UN	200	27,000	5.400,00
00024		00018931	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A		UN	150	33,830	5.074,50
00025		00064470	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A <i>DISJUNTOR DIN UNIPOLAR, CORRENTE 40A, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127/220V, CONFORME NORMA NBR 5361.</i>		UN	150	11,370	1.705,50
00026		00064471	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE 50A, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127/220V, CONFORME NORMA NBR 5361.</i>		UN	200	50,240	10.048,00
00027		00064472	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 10A <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, CORRENTE 10A, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127/220V, CONFORME NORMA NBR 5361.</i>		UN	150	10,440	1.566,00
00028		00064473	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 15A <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, CORRENTE 15A, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127/220V, CONFORME NORMA NBR 5361.</i>		UN	150	11,630	1.744,50
00029		00064474	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 20A <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, CORRENTE 20A, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127/220V, CONFORME NORMA NBR 5361.</i>		UN	200	7,710	1.542,00
00030		00064475	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 30A <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, CORRENTE 30A, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127/220V, CONFORME NORMA NBR 5361.</i>		UN	200	13,550	2.710,00
00031		00064476	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A DIN		PÇ	200	48,140	9.628,00
00032		00064477	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN		PÇ	200	49,760	9.952,00
00033		00064478	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A		UN	150	57,340	8.601,00
00034		00044911	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS <i>Deverá possuir no mínimo: Bivolt: Tensão de Alimentação 127/220V /10A. Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V. Com protetor contra sobretensão e surtos. Possui 5 tomadas elétricas tripolares. Plugue e tomadas nova norma - NBR14136. Gabinete plástico na cor preto.</i>		UN	100	27,600	2.760,00
00035		00064480	GRAMPO DE ATERRAMENTO PARA HASTE COBRE PA 30 5/8" <i>OU CONECTOR CHT 5/8 PARA PADRÃO DE ENERGIA</i>		UN	60	8,120	487,20
00036		00064457	GRAMPO ISOLADO PARA CABO DE REDE <i>Grampo isolado para cabo de rede 10mm, pacote com no mínimo 15 unidades.</i>		PCT	50	10,050	502,50
00037		00064458	GRAMPO PARA FIXAR CABO COAXIAL ATÉ 10MM <i>Grampo isolado para fixar cabo coaxial até 10mm, unidade, pacote com no mínimo 15 unidades.</i>		UN	50	9,600	480,00
00038		00054259	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA <i>Haste de aterramento de aço, revestida em cobre, possuindo medidas mínimas de 5/8 por 2,4 metros.</i>		UN	30	62,630	1.878,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00

Processo Nº: 010928/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039		00064481	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE EMBUTIR COR BRANCA		UN	500	14,570	7.285,00
00040		00064482	QUADRO DISTRIBUICAO PVC DE EMBUTIR PARA 3 DIJUNTOR		UN	300	39,760	11.928,00
00041		00054260	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS <i>Interruptor predial, instalação de embutir, acionamento 2 teclas paralelas, horizontais, tensão máxima 250V.</i>		UN	500	19,230	9.615,00
00042		00047321	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELAS HORIZONTAIS <i>INTERRUPTOR EMBUTIR, 3 TECLAS PARALELAS HORIZONTAIS FOSFORESCENTE SEM SEPARAÇÃO, COM ESPELHO BRANCO, 10 A 125/250 VOLTS.</i>		UN	200	33,590	6.718,00
00043		00064483	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS SIMPLES		UN	200	10,820	2.164,00
00044		00064459	INTERRUPTOR ELÉTRICO MEIO CORDÃO 1 TECLA SIMPLES <i>Interruptor elétrico meio cordão 1 tecla simples.</i>		UN	100	5,200	520,00
00045		00054659	LAMPADA LED TUBULAR T8 10W 60 CM <i>Lâmpada LED tubular T8, 10W, 60cm, branco.</i>		UN	500	9,960	4.980,00
00046		00054662	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM <i>Lâmpada LED tubular T8, 18W, 120 cm, branco.</i>		UN	3.500	17,470	61.145,00
00047		00054654	LAMPADA LED BULBO 30W <i>Lâmpada Led, bulbo, alta potência, E27, 30W, branco.</i>		UN	2.000	14,460	28.920,00
00048		00054655	LAMPADA LED BULBO 50W <i>Lâmpada Led, bulbo, alta potência, E27, 50W, branco.</i>		UN	2.000	20,310	40.620,00
00049		00054653	LAMPADA LED BULBO 20W <i>Lâmpada LED, bulbo, alta potência, E27, 20W, branco.</i>		UN	2.000	14,410	28.820,00
00050		00056809	LAMPADA LED BULBO 65W <i>A Lâmpada Led Bulbo; Potência 65W; Temperatura de cor 6500k (Luz Branca); Dimensões: Ø138,7 x 228,8; Potência 65W; Fluxo Luminoso 5850lm; Facho 200°; Tensão Bivolt 127-220Vac; Bulbo T140.</i>		UN	1.000	54,210	54.210,00
00051		00057165	LAMPADA LED BULBO 80W <i>Lâmpada Led Bulbo Alta Potencia; Potência 80W; Temperatura de cor 6500k (Luz Branca); Tensão Bivolt 127-220Vac; Conector E27.</i>		UN	1.000	96,280	96.280,00
00052		00054482	LAMPADA LED E27 <i>Lâmpada LED, bocal E27, 40W, 110/220V.</i>		UN	2.000	18,750	37.500,00
00053		00056808	LAMPADA LED HO 40W 240CM <i>Modelo HO leitosa; Potência 40w; Cor Branco Frio (6000k-6500k); Fluxo Luminoso 4.000LM; Angulo de Abertura 360°; Voltagem Bivolt Automático (110v – 220v); Material: Alumínio / Policarbonato; Vida útil: 50.000 horas; Dimensões: 240cm x 3,0cm.</i>		UN	1.500	36,090	54.135,00
00054		00054660	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W <i>Lâmpada LED tubular T8, 18W, 60cm, branco.</i>		UN	1.500	9,070	13.605,00
00055		00064484	LAMPADA MISTA E27 250W 220V <i>LÂMPADA MISTA, FILAMENTOS EM TUNGSTÊNIO, BULBO DE VIDRO REVESTIDO COM PINTURA DIFUSA, FORMATO OVÓIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.200 (LM), BASE E-27, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V.</i>		UN	200	36,170	7.234,00
00056		00064460	LAMPADA TUBULAR DE LED HO 65 W BRANCA 240 CM		UN	1.500	68,670	103.005,00
00057		00054274	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W <i>Lâmpada tubular de LED, 20W, possuindo medidas</i>		UN	2.500	20,230	50.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00

Processo Nº: 010928/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>mínimas de 120 centímetros de comprimento por 30mm de diâmetro, vida útil aproximada de 25.000 horas.</i>					
00058		00061892	<b>LUMINARIA DE EMERGENCIA 110/220V</b>  <i>Luminária de emergencial com alimentação 110/220V, possuindo no mínimo 30 leds de lítio, autonomia de 6 horas, bateria lítio 1000mAh, luminária com abrangência de até 25m².</i>		UN	200	15,820	3.164,00
00059		00057162	<b>LUMINARIA LED SOBREPOR 20W 6500K</b>  <i>Luminária led; 60cm; tubular; 20w; calha de teto; sobrepopor; branco frio 6500k.</i>		UN	1.500	16,630	24.945,00
00060		00064461	<b>LUMINARIA LED SOBREPOR 40W 6500K SLIM</b>  <i>Luminária led; 1,20m; tubular; 40w; calha de teto; sobrepopor; branco frio 6500k.</i>		UN	1.500	29,630	44.445,00
00061		00064982	<b>LUMINARIA LED SOBREPOR 80W 6500K SLIM</b>  <i>Luminária led; 1,20m; tubular; 40w; calha de teto; sobrepopor; branco frio 6500k.</i>		UN	1.500	86,340	129.510,00
00062		00054333	<b>PLAFONIER COM SOQUETE EM PORCELANA</b>  <i>Plafonier com soquete em porcelana, contatos em bronze fósforo, suporte para 1 lâmpada, soquete E27, tensão 250V, Potência 100W.</i>		UN	3.000	12,600	37.800,00
00063		00064485	<b>PORTEIRO ELETRÔNICO (INTERFONE)</b>  <i>KIT Fechadura Dupla na cor Cinza Fonte Fecho Elétrico Com 12V Unidade interna + unidade externa (Porteiro), kit de fixação, manual e certificado de garantia Um fone que acompanha o Kit mais 2 interfonos Frequência de no mínimo 50/60Hz Alimentação 127/220V</i>		KIT	50	444,430	22.221,50
00064		00064486	<b>QUADRO DE DISTRIBUICAO PVC PARA 12/16 DISJUNTORES DE SOBREPOR</b>		UN	100	229,120	22.912,00
00065		00056798	<b>REFLETOR DE LED 30W 6000K</b>  <i>Refletor de led 30w slim; potência: 30w; potência em lúmens: 2400lm; bivolt: 110 / 220v; frequência: 50 / 60hz; vida útil de até 50.000 horas; cor da luz: branco frio 6000k</i>		UN	1.000	33,320	33.320,00
00066		00054287	<b>RELE FOTOELETRICO COMPLETO</b>  <i>Rele fotoelétrico, possuindo medidas mínimas de 40 milímetros de altura, 65 milímetros de largura, 65 milímetros de profundidade, potência máxima de 1000 W.</i>		UN	500	37,990	18.995,00
00067		00056807	<b>SOQUETE PARA LAMPADA E27 COM RABICHO</b>  <i>Soquete para Lampada E27 com Rabicho; Bocal de Porcelana; Base E27; Tensão 250V; Potência 2A; Material Plástico.</i>		UN	450	2,910	1.309,50
00068		00054485	<b>SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE HO</b>  <i>Soquete para lâmpada Fluorescente HO, R17D, conjunto com duas unidades, uma tipo fêmea fixa, outra tipo macho móvel.</i>		KIT	1.500	12,160	18.240,00
00069		00054335	<b>SOQUETE TERMOPLASTICO</b>  <i>Soquete termoplástico E27, pendente com rabicho, soquete em latão, 4A, 250V.</i>		UN	600	2,340	1.404,00
00070		00064463	<b>PLUG FEMEA 2P, 250V 10A</b>		UN	600	4,880	2.928,00
00071		00064487	<b>TOMADA EMBUTIR UNIVERSAL 10A 250V</b>  <i>TOMADA EMBUTIR, 01 TOMADA UNIVERSAL, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V.</i>		UN	1.500	5,520	8.280,00
00072		00054057	<b>TOMADA PARA PAREDE (EMBTIDA) 20 AMPERES</b>		UN	1.500	14,770	22.155,00
00073		00057164			UN	1.500	10,650	15.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00

Processo Nº: 010928/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<b>TOMADA SOBREPOR BRANCA 2P +T 10A</b>  <i>Tomada Sobrepor 2P+T 10A Slim; Cor: Branco; Material: Plástico isolante com contatos de metal; Tensão: 250V.</i>					
00074		00057163	<b>TOMADA SOBREPOR BRANCA 2P +T 20A</b>  <i>Tomada Sobrepor 2P+T 20A Slim; Cor: Branco; Material: Plástico isolante com contatos de metal; Tensão: 250V.</i>		UN	2.000	15,730	31.460,00
00075		00054588	<b>FUSIVEL 6A 250V</b>  <i>Fusível de vidro, capacete latão niquelado, recomendado para utilização em filtros de linha, nobreaks e estabilizadores, corrente nominal 6A, tensão 250V, conforme norma NBR5372.</i>		UN	1.000	0,500	500,00
00076		00054589	<b>FUSIVEL 8A 250V</b>  <i>Fusível de vidro, capacete latão niquelado, recomendado para utilização em filtros de linha, nobreaks e estabilizadores, corrente nominal 8A, tensão 250V, conforme norma NBR5372.</i>		UN	1.000	0,560	560,00
00077		00054590	<b>FUSIVEL 10A 250V</b>  <i>Fusível de vidro, capacete latão niquelado, recomendado para utilização em filtros de linha, nobreaks e estabilizadores, corrente nominal 10A, tensão 250V, conforme norma NBR5372.</i>		UN	1.000	0,590	590,00
00078		00054591	<b>FURADEIRA A BATERIA</b>  <i>Furadeira destinada à perfuração adequada e parafusamento em madeira, metal, cerâmica, concreto e plástico, bateria do tipo recarregável, Lítio, possuindo voltagem mínima de 12V, amperagem mínima de 1.5 Ah, 15 Nm de toque, amplitude de aperto, mínimo 0,8 mm, máximo 6mm.</i>		UN	10	1.182,730	11.827,30
00079		00063792	<b>CONJUNTO CONDULETE TOMADA DUPLA</b>  <i>Conjunto condulete tomada dupla contendo no mínimo, caixa, tomada dupla 10/20A e tampa cor preta.</i>		KIT	500	32,130	16.065,00
00080		00063791	<b>CONJUNTO CONDULETE TOMADA SIMPLES</b>  <i>Conjunto condulete tomada simples contendo no mínimo, caixa, tomada simples 10/20A e tampa cor preta.</i>		KIT	500	20,530	10.265,00
00081		00054778	<b>FITA ISOLANTE 20M</b>  <i>Fita isolante 19mm x 20m.</i>		UN	500	7,220	3.610,00
00082		00063797	<b>MANGUEIRA DE PVC CORRUGADO 3/4</b>  <i>Mangueira/eletroduto de pvc flexível corrugado ¾, na cor preta, por metro</i>		MT	250	5,190	1.297,50
00083		00063790	<b>CONJUNTO CONDULETE RJ45</b>  <i>Conjunto condulete rj45 contendo no mínimo, caixa, conector e tampa ¾ cor preta.</i>		KIT	200	38,550	7.710,00
00084		00063795	<b>CAIXA PLASTICA DE SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR</b>  <i>Caixa plástica de sobrepor para 01 disjuntor Din</i>		UN	100	15,020	1.502,00
00085		00056799	<b>REFLETOR DE LED 50W 6000K</b>  <i>Refletor de led 50w slim; potência: 50w; potência em lúmens: 4900lm; bivolt: 110 / 220v; frequência: 50 / 60hz; vida útil de até 50.000 horas; cor da luz: branco frio 6000k.</i>		UN	1.000	61,130	61.130,00
00086		00064488	<b>INTERRUPTOR BIPOLAR 25 A - EMBUTIR</b>		UN	300	19,430	5.829,00
00087		00054592	<b>MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE REDE</b>  <i>Multímetro digital, portátil utilizado para medições de tensão elétrica, corrente elétrica, resistência e continuidade, possuindo testador para cabos RJ45, RJ12 e RJ11.</i>		UN	5	63,680	318,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00

Processo Nº: 010928/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00088		00063796	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO PRETO <i>Eletroduto de pvc rígido, roscável, ¾, antichamas, na cor preta, por metro.</i>		MT	1.000	7,870	7.870,00	
00089		00060580	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 3/4" <i>NORMAS: NBR 5648</i>		PÇ	500	17,990	8.995,00	
00090		00063423	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 3/4"		UN	500	9,230	4.615,00	
00091		00063298	ABRAÇADEIRA 3/4" CONDULETE CZ		UN	2.000	2,530	5.060,00	
00092		00064489	TAMPA CEGA CONDULETE 3/4"		UN	250	3,250	812,50	
00093		00063793	CONJUNTO CONDULETE INTERRUPTOR SIMPLES <i>Conjunto condulete interruptor simples contendo no mínimo, caixa, interruptor simples e tampa cor preta.</i>		KIT	500	19,530	9.765,00	
00094		00063794	CONJUNTO CONDULETE INTERRUPTOR DUPLO <i>Conjunto condulete interruptor duplo contendo no mínimo, caixa, interruptor duplo e tampa cor preta.</i>		KIT	500	21,950	10.975,00	
<b>Total Geral</b>								<b>1.449.069,77</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00  
Processo Nº: 010928/2025

ANEXO IV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.  
XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:  
2025.019E0700001.01.0018

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 021/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 010928/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formalização de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, em atendimento as demandas de manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas das Unidades Escolares Públicas Municipais e demais setores de trabalho, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

#### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

### **3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo xx da presente Ata.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Para garantir um padrão de qualidade nos materiais fornecidos pela empresa vencedora, é necessário que os insumos utilizados sejam de primeira qualidade, fabricados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes e estejam em perfeito estado de conservação no momento da entrega.

4.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos itens serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.3. O prazo de entrega da eventual aquisição dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as exigências do objeto licitado, poderá a Secretaria de Educação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.5. Os materiais da eventual aquisição devem ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29.707-100, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Não serão aceitas entregas parciais, e os itens rejeitados ficarão disponíveis para retirada pela empresa contratada, sujeita às sanções previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

4.6. O recebimento dos materiais será feito de forma provisória em até 3 (três) dias úteis para verificação da conformidade e posterior devolução caso necessário. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificações de todos os itens.

4.7. A(s) empresa(s) devem garantir a entrega da eventual aquisição dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, indicando a descrição dos itens contratados.

4.8. A(s) empresa(s) contratadas devem se responsabilizar por eventuais vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.9. É responsabilidade das empresas cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, sem transferir responsabilidade à Administração.

4.10. A(s) empresa(s) devem comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovado.

4.11. Durante toda a execução do contrato, a(s) empresa(s) devem manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de indicar um preposto para representá-las.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

- 7.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste Termo.
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas.
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a equivalência dos produtos entregues, com as especificações, quantidades e demais condições, constantes neste Termo, no Edital e na proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.5. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.7. Verificadas falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos materiais, a Contratante poderá sustar os processos de pagamentos em nome da Contratada, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante à Contratada.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao fornecimento dos materiais.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo CONTRATANTE, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

- 8.3. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 8.4. Executar o objeto em conformidade com o que fora contratado, levando em consideração todas as especificações constantes neste termo e em sua proposta, inclusive unidades de medida, valor unitário e demais aspectos relacionados ao objeto da eventual contratação;
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados em edital e neste Termo, os materiais com avarias ou defeitos, quando verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais.
- 8.6. A Contratada será responsável pela execução da eventual contratação, desde sua fase inicial até a fase final, bem como entregar os materiais ora solicitados somente em local designado neste Termo, mediante identificação funcional, devidamente designados pela Contratante.
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.8. Manter, durante toda a eventual contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto deste Termo, de acordo com sua proposta vencedora, apresentando sempre exigido, a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários pela Contratante, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico de e-mail, e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.10. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- 8.11. Os produtos que vierem a ser fornecidos pela Contratada devem estar em perfeito estado de uso, funcionamento e condições de utilização, mesmo que as especificações e condições contidas neste Termo não detalhem todas as partes e componentes necessários ao seu correto desempenho;
- 8.12. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelas especificações em qualidade do objeto deste instrumento, em conformidade com as normas em vigor, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos da legislação em vigor;
- 8.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do objeto, assumindo todo o ônus, respectivos reparos ou substituições, de acordo com o padrão estabelecido pela Contratante;
- 8.14. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **9. DO PAGAMENTO**



### **9.1. Forma de Pagamento**

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo xx da presente Ata.

9.1.2. O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário conforme discriminado na proposta.

9.1.3. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

9.1.4. O pagamento só será realizado:

1. Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
2. Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
3. Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

9.1.5. O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

9.1.7. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

9.1.9. A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

9.1.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.11. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.12. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.13. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.1.14. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

## **9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física**

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## **10. DO REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.5. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora Eveline da Silva Rodrigues, responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Colatina/ES, xx de xxxxxxxx de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

**MUNICÍPIO DE COLATINA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00  
Processo Nº: 010928/2025

ANEXO V

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX.**

**Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0018**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico n. **021/2025**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **010928/2025**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, em atendimento as demandas de manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas das Unidades Escolares Públicas Municipais e demais setores de trabalho, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei Nº 14.133, de 2021.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

#### **3.1. Do modelo de execução:**

3.1.1. Para garantir um padrão de qualidade nos materiais fornecidos pela empresa vencedora, é necessário que os insumos utilizados sejam de primeira qualidade, fabricados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes e estejam em perfeito estado de conservação no momento da entrega.

3.1.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos itens serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.1.3. O prazo de entrega da eventual aquisição dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

3.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as exigências do objeto licitado, poderá a Secretaria de Educação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.5. Os materiais da eventual aquisição devem ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29.707-100, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Não serão aceitas entregas parciais, e os itens rejeitados ficarão disponíveis para retirada pela empresa contratada, sujeita às sanções previstas na legislação.

3.1.6. O recebimento dos materiais será feito de forma provisória em até 3 (três) dias úteis para verificação da conformidade e posterior devolução caso necessário. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificações de todos os itens.

3.1.7. A(s) empresa(s) devem garantir a entrega da eventual aquisição dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, indicando a descrição dos itens contratados.

3.1.8. A(s) empresa(s) contratadas devem se responsabilizar por eventuais vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

3.1.9. É responsabilidade das empresas cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, sem transferir responsabilidade à Administração.

3.1.10. A(s) empresa(s) devem comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovado.

3.1.11. Durante toda a execução do contrato, a(s) empresa(s) devem manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de indicar um preposto para representá-las.

### **3.12. Da gestão do Contrato:**

3.12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.13. Fiscalização e Gestão:**

3.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.13.5. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora Eveline da Silva Rodrigues, responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

##### **5.1. Forma de Pagamento.**

5.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo xx da presente Ata.

5.1.2. O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário conforme discriminado na proposta.

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

5.1.4. O pagamento só será realizado:

1. Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
2. Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
3. Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

5.1.5. O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

5.1.6. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

5.1.7. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.8. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

5.1.9. A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

5.1.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.11. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.12. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.13. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.1.14. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

### **5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física**

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s);

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;



- 8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 8.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 8.9. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto e serviços ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.10. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.
- 8.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2025 Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária: xxxxxxxxx - Elemento de Despesa: xxxxxx - Ficha: xxx - FR: xxxxxxxx.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2025    Data: 15/10/2025 10:00**  
**Processo Nº: 010928/2025**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, xx de xxxx de 2025.

---

MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_